

JUSTIFICATIVA

OBJETO

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL

O procedimento será regido pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição parcelada de insumos hospitalares para atender a atual demanda da Administração Municipal, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para a obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entrega parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

A aquisição é de irrefutável interesse público, pois trata-se de itens de fundamental importância para suprir as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde, pois os insumos ora solicitados, tem intuito de garantir a não interrupção dos tratamentos dos pacientes acompanhados pela referida rede, onde a descontinuidade dos mesmos pode



agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos mesmos e impossibilitando alguns procedimentos, por se tratar da integridade e saúde daqueles que precisam sob pena de agravo da doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos conforme está descrito no art.196 da Constituição Federal “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

Desta forma é de suma importância dotar o almoxarifado desta Secretaria de insumos que subsidie o tratamento terapêutico dos pacientes atendidos no município, reabilitando a saúde dos mesmos, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência destes produtos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população.

Tais motivos justificam a aquisição dos insumos, ora solicitado, garantindo a promoção, prevenção e qualidade na saúde dos munícipes.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III:

“Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência aquisição dos materiais com previsão de serem contratada de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois,



esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos materiais demandados, levando em consideração o uso constante e necessário. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

DA MOTIVAÇÃO

Consigne-se que a Ata de Registro nº 20222649 do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-063FMS, teve sua validade expirada no mês de outubro do corrente ano, se faz mister, nesse momento temporal, realizar os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de materiais de higiene pessoal para toda a Administração.

DO QUANTITATIVO

Ressalta-se, que o quantitativo total considerado neste processo, reúne a necessidade da rede municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, levando em conta o consumo anual dos exercícios anteriores e no planejamento de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

DO PREÇO

O preço estimado para a contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas do Portal de Compras Públicas, Portal do Tribunal do Estado do Pará, Portal Banco de Preços e pesquisa de mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 5.004.520,17 (cinco milhões e quatro mil e quinhentos e vinte reais e dezessete centavos). Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades do Município de Tucumã-PA.

Tucumã - PA, 28 de novembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0093/2022

